

CHECK-LIST DE OPES - INVISÍVEIS CORRENTES VIAGENS E TRANSFERÊNCIAS

Tipo de Operação

Documentos especificos a apresentar ao Balcão

	sidentes Cambiais Ajuda Familiar	
	Limite ano civil: Até AKZ 12.000.000 (ou equivalente noutra moeda) por ordenante	
	 Documento que comprova a estadia temporária ou permanente do beneficiário no exterior do país; 	
	- Documento que comprove a relação familiar directa (Pais, Filhos e Cônjuges)	
1.2.	Viagens	
	- Até AKZ 25.000.000 (ou equivalente noutra moeda) por beneficiário com idade superior a 18 anos, para cada ano cívil	
	- Até AKZ 6.000.000 (ou equivalente noutra moeda) por beneficiário com idade inferior a 18 anos, para cada ano cívil	
	- Cópia do Passaporte com Visto de entrada, quando o país de destino assim o exige;	
	- Cópia do Bilhete de Passagem para o país de destino.	
1.3.	Fins educacionais	
	O pagamento tem que ser efectuado para a conta da Instituição	
	 Documento comprovativo de aceitação, matrícula ou frequência emitida pelo estabelecimento de ensino no exterior onde são desenvolvidos os respectivos programas , com indicação dos custos e prazos de duração do mesmo; 	
	 Factura comercial ou nota de débito emitida pelo estabelecimento que ministra a formação. 	
1.4.	Despesas de saúde	
	O pagamento tem que ser efectuado para a conta da Instituição	
	 Factura comercial ou nota de débito da entidade hospitalar ou médico prestador da assistência, no exterior, evidenciando o procedimento realizado; 	
	- Bilhete de passagem para o país de destino;	
	 Passaporte com visto de entrada no país de destino, quando o país de destino assim o exija; 	
	ta: Quando se tratar de procedimento a realizar, os comprovativos acima mencionados devem ser apresenta zo de 30 dias da chegada do beneficiário do tratamento ao país.	ados no
Não	o Residentes Cambiais	
1.5.	Transferências de Salário e demais remunerações	
	- Até ao valor de 300 Milhões AKZ/ ano para colaboradores de Empresas de prestadoras de Serviço ao Ser Petrolífero	ctor
	- Até ao valor de 100 Milhões AKZ para contratos de colaboradores dos restantes Sectores	
	- Independentemente do montante, para oficiais de países estrangeiros acreditados na República de Ango	la
	 Cópia do Passaporte com visto de trabalho válido (emitido a pedido da Empresa com quem tem o Contrato de Trabalho); 	
	 Cópia do Contrato de trabalho válido (homologado pelo Departamento Ministerial competente); 	
	- Cópia do recibo de vencimento descriminando os valores a que o trabalhador tem direito.	

Nota: A remuneração a transferir tem que ter sido paga pela Empresa na conta do colaborador no BFA.